



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.595
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR BENS MÓVEIS A ASSOCIAÇÃO RANCHO SEM LIMITES DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Rancho Sem Limites de Quatá, CNPJ nº 07.466.756/0001-70, sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.106 de 30 de novembro de 2005, *20 (vinte) unidades de barras de cano, de 6 (seis) metros e 2 (duas) polegadas, na cor azul, consideradas como sucata e localizadas na área de lazer do Bairro Margarida Maia.*

Artigo 2º - Os bens objetos da presente doação se encontram em desuso pela Prefeitura Municipal de Quatá, na Secretaria de Esportes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa